

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1 6 9 9

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

À apreciação dessa Colenda Casa de Leis, submeto Projeto de Lei dispondo sobre exclusão de uma área com 2.770,00 m2 da ZUPI 1.1., caracterizada no Decreto nº 1439/78, cuja cópia segue anexa.

É necessária a exclusão da parte residencial da ZUPI, para que se possa regularizar o loteamento Jardim Maria Luiza.

Assim expondo, requieiro com fulcro no § 1º do Artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1.969, seja a matéria deste Projeto de Lei apreciada em regime de urgência.

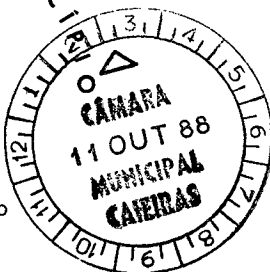

NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

/sam.

PROJETO DE LEI N.º 2068/88 ⁰³⁹⁸
(03 DE OUTUBRO DE 1.988.)

Dispõe sobre: Exclusão de uma área com 2.770,00 m2 da ZUPI 1.1 caracterizada no Decreto nº 1.439/78.



FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica excluída da zona de Uso Predominante mente Industrial - ZUPI 1.1, caracterizada no Decreto nº 1.439, de 16 de agosto de 1.978, uma área de 2.770,00 m2, com a seguinte descrição:

Começa num ponto "A" (PI), localizado na lateral esquerda da Estrada de Caieiras em direção à Rua do Forno, com a lateral esquerda da Rua do Forno no sentido da Rua da Olaria. Desse ponto segue em reta pela lateral da Rua do Forno com 49,80 m, até um ponto "B", localizado no cruzamento da lateral esquerda da Rua do Forno com a lateral esquerda da Rua da Olaria, no sentido da Estrada do Caminho Velho. Do ponto "B", deflete à esquerda e segue pela lateral da Estrada da Olaria com 78,80 m, até um ponto "C", localizado na lateral da Faixa de domínio do DERSA (Rodovia dos Bandeirantes). Daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 17,59 m, até o ponto "D". Daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 8,40 m, até o ponto "E". Daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 24,55 m até o ponto "F". Daí deflete à direita e segue em reta com distância de 24,02 m, até um ponto "G", localizado na lateral da Estrada de Caieiras. Confronta desde o ponto "C" até o ponto "G" com a faixa de domínio do DERSA (Rodovia dos Bandeirantes). Do ponto "G", deflete à esquerda e segue pela lateral da Estrada de Caieiras com 36,50 m até o ponto "A", início desta descrição perimétrica, perfazendo a área de 2.770,00 m2. A área retro descrita, localiza-se no loteamento Jardim Maria Luiza e é composta pelos lotes 15,16,18,19,20,21,22 e 23 e parte da Rua do Forno.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura do Município de Caieiras, em 03 de outubro de 1.988.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-